MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 5.184/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Folha 28, Quadra nº 38, Lote nº 10, a JOSÉ VICENTE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ VICENTE DE SOUZA, localizado na Folha 28, Quadra 38, Lote nº 10, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, fazendo frente para V-281 e fundos com quem de direito. Medindo 07m50 de frente, 39m70 de lateral direita, 35m60 de lateral esquerda, 05m70 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =